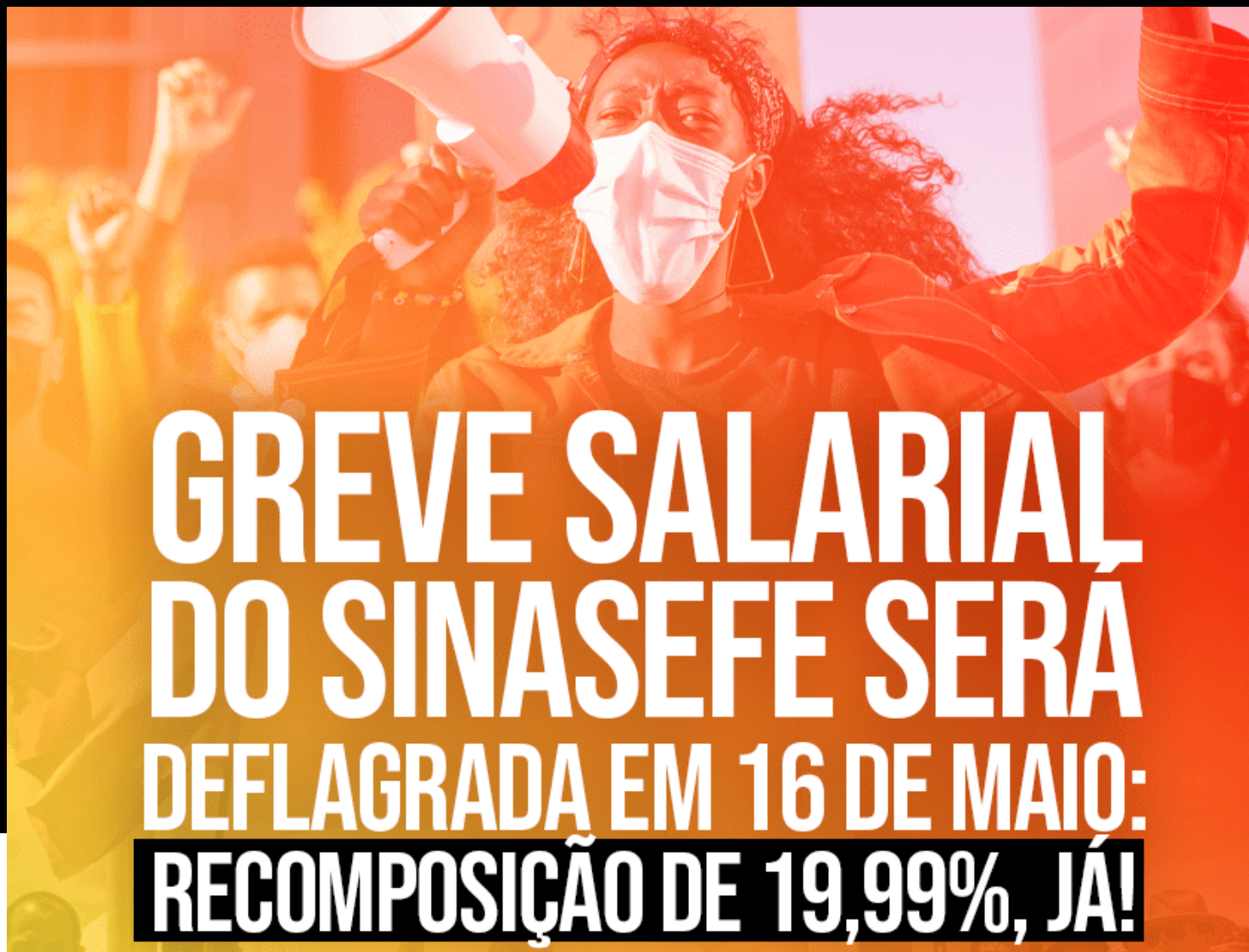


Recomendações sindicais às trabalhadoras, trabalhadores e estudantes do IFSP



**GREVE SALARIAL
DO SINASEFE SERÁ
DEFLAGRADA EM 16 DE MAIO:
RECOMPOSIÇÃO DE 19,99%, JÁ!**

SIGA AS ORIENTAÇÕES DO SINDICATO

A direção do movimento pela entidade sindical é essencial para a proteção dos próprios grevistas. Seguindo estritamente as orientações do Sinasefe-SP, os grevistas não podem ser responsabilizados por suas atitudes individuais.

S  NASEFE-SP

GREVE É UM DIREITO!

A greve é um direito inalienável dos trabalhadores, públicos ou privados, ou seja, é um direito humano fundamental. Sem ela, a liberdade sindical é amordaçada, a negociação coletiva torna-se uma farsa e o próprio conceito de uma sociedade democrática é colocada sob suspeita.

A Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), enquadra a greve como parte dos direitos políticos e sociais de todo cidadão. Como o Direito de Greve é a única forma de equilibrar minimamente a relação capital versus trabalho, é utilizado pelos organismos internacionais como um dos critérios básicos de realização do regime democrático.

Onde não há direito de greve, não há democracia.

SAIBA MAIS

Acesse a **cartilha** online "**GREVE NO SERVIÇO PÚBLICO**" elaborada pelo escritório jurídico **Wagner Advogados Associados**, vinculado ao Sinasefe Nacional, no link abaixo:



https://wagner.adv.br/wp-content/uploads/2016/06/cartilha_Greve_2021_web.pdf

ACORDO DE GREVE

No dia 08 de março de 2022, a Reitoria do IFSP e a Seção Sindical São Paulo do Sinasefe assinaram um Termo de Acordo com o objetivo de fixar diretrizes para a reposição de servidores em decorrência de paralisações devidamente decididas e oficializadas pela seção sindical.



ACESSE O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA:

<https://sinasefesp.org.br/wp-content/uploads/2022/03/CamScanner-03-10-2022-13.46-1.pdf>

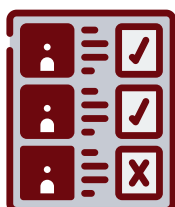


SINASEFE-SP

RECOMENDAÇÕES SINDICAIS AOS SERVIDORES DOCENTES

De acordo com o Termo de Acordo entre a Reitoria do IFSP e a Seção Sindical São Paulo do SINASEFE, de 8 de março de 2022:

- A professora ou professor que aderir às greves e paralisações, **NÃO DEVERÁ FAZER CHAMADA E NEM LANÇAR AULAS NO SISTEMA** nos dias de paralisação.
- **Essa aula será lançada como reposição posteriormente;**
- A professora ou professor deverá repor a aula (conteúdo) do dia da paralisação. O conteúdo da aula poderá ser disponibilizado ao estudante de diversas formas, por exemplo: trabalhos ou atividades online (atribuição de presença mediante entrega do trabalho ou atividade);
- **Ausência em reunião será justificada como GREVE.**
- Nos termos do Acordo de Greve, o Sinasefe-SP protocolou o ofício de deliberação de greve junto à Gestão de Pessoas da Reitoria do IFSP, que deverá informar aos campi. Além disso, o Sinasefe-SP deu ciência a todas às Direções por meio do e-mail institucional. Por isso, não é necessário encaminhar ofício à Direção do Campus;
- **Será disponibilizado um PONTO PARALELO que deve ser preenchido pelo docente em todos os dias de paralisação através do link abaixo;**
- O **PONTO PARALELO** é de responsabilidade e posse intransferível do Sinasefe-SP e ficará arquivado na sede sindical para resguardo das trabalhadoras e trabalhadores paralisados (em caso de possíveis contestações posteriores).



PONTO PARALELO

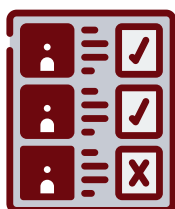
<https://forms.gle/1SxQ7cXjVeCTvtSB6>



RECOMENDAÇÕES SINDICAIS AOS SERVIDORES TAES

De acordo com o Termo de Acordo entre a Reitoria do IFSP e a Seção Sindical São Paulo do SINASEFE, de 8 de março de 2022:

- A trabalhadora ou trabalhador técnico-administrativo que aderir às greves e paralisações deverá **repor as atividades acumuladas, nos termos do Acordo de Greve**, diluindo em sua jornada de trabalho nos dias posteriores à greve;
- **Ausência em reunião será justificada como GREVE.**
- Nos termos do Acordo de Greve, o Sinasefe-SP protocolou o ofício de deliberação de greve junto à Gestão de Pessoas da Reitoria do IFSP, que deverá informar aos campi. Além disso, o Sinasefe-SP deu ciência a todas às Direções por meio do e-mail institucional. Por isso, não é necessário encaminhar ofício à Direção do Campus;
- Os técnico-administrativos devem preencher o Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, registrando sua adesão ao movimento paredista. Recomendamos que a compensação das atividades de trabalho seja acordada com a chefia imediata, nos termos da Cláusula 1 do Acordo Greve, para que seja feito o abono no SUAP.
- **Será disponibilizado um PONTO PARALELO que deve ser preenchido pelo TAE em todos os dias de paralisação através do link abaixo;**
- O **PONTO PARALELO** é de responsabilidade e posse intransferível do Sinasefe-SP e ficará arquivado na sede sindical para resguardo das trabalhadoras e trabalhadores paralisados (em caso de possíveis contestações posteriores).



PONTO PARALELO

<https://forms.gle/1SxQ7cXjVeCTvtSB6>



RECOMENDAÇÕES AOS PROFESSORES TEMPORÁRIOS E OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA E AFINS

- A greve é um direito dos servidores assegurados pela Constituição Federal e validado pelo Supremo Tribunal Federal;
- **Todos os servidores podem participar de movimentos paretistas;**
- **Não há qualquer restrição ou impedimento legal** ao exercício do direito constitucional à greve dos professores temporários e ocupantes de cargo em comissão, função gratificada e afins.
- O servidor em estágio probatório também poderá participar das paralisações.

RECOMENDAÇÕES AOS ESTUDANTES

- A assembleia estudantil é legítima, portanto, os estudantes têm direito a aderir às greves e paralisações sem prejuízos acadêmicos;
- Os professores que não aderirem e ministrarem aulas nos dias de greve podem lançar falta para os alunos paralisados, contudo, NÃO podem realizar atividades e/ou provas que prejudiquem os estudantes paralisados;
- Caso o professor, no dia da greve, aplique atividades que prejudiquem o conceito final do estudante na disciplina ou no curso, o estudante deverá entrar com solicitação de substituição da atividade/prova ou conteúdo perdido;
- Caso a solicitação seja negada, o estudante deverá entrar com reconsideração da decisão utilizando ata da assembleia que deliberou a paralisação e também o ofício entregue à direção do campus informando sobre a greve naquela data.



S  **NASEFE-SP**